



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5476-A

Dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas nos horários que especifica, Município de São Vicente, e da outras providências.
Processo nº 15769/20

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no inciso I do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constantes medidas de emergência em saúde pública com fins de resguardar os interesses da coletividade;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência e as medidas tomadas pelo Governo Estadual anunciadas em 24 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica restringida a circulação de pessoas entre as 23h (vinte e três horas) até as 5h (cinco horas) do dia 26 de fevereiro até o dia 14 de março do corrente ano.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento dos serviços essenciais, observadas as regras de restrições sanitárias já expedidas e a circulação dos trabalhadores, nos horários estabelecidos no art. 1º. deste Decreto.

Art. 3º - Ficam limitadas ao atendimento presencial na proporção de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, entre às 6hs (seis horas) e às 22hs (vinte e duas horas), sendo vedado o atendimento presencial após esse horário as atividades não essenciais previstas no Art. 2º do Decreto 5457-a, de 05 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO EM 26/02/21
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL

K4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

§1º - Para fins de encerramento das atividades, os estabelecimentos disporão do prazo de 1h (uma hora), a partir do horário máximo de funcionamento permitido, para providenciar a saída dos consumidores e clientes, vedados novos atendimentos sob pena de caracterizar descumprimento.

§2º - Fica autorizado aos restaurantes, lanchonetes, bares e quiosques a realizarem os serviços de delivery e drive-thru.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de fevereiro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal